

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2017
Processo Administrativo n.º 25100.014.971/2017-96

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, entidade vinculada ao Ministério da Saúde, criada pela Lei n.º 8.029 de 12.04.1990, com o Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 7.335, de 19 de outubro de 2010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n.º 26.989.350/0001-16, por intermédio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 108, de 25 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de agosto de 2016, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA- Sistema de Registro de Preços, **do tipo menor preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 05/01/2018

Horário: 10hs

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a construção da Solução Alternativa Coletiva de Tratamento de Água para Consumo Humano, denominada SALTA-Z, sob supervisão da Funasa, utilizando o Filtro de Zeólita, dosadores de coagulante e cloro desenvolvidos pela Funasa/Superintendência Estadual do Pará – Suest/PA, com capacidade para produção de 1.000L/hora de água potável, observando as especificações descritas no Termo de Referência.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;



- 4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.6.1. valor unitário;
 - 5.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 5.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
 - 5.6.3. Marca;
 - 5.6.4. Fabricante;
 - 5.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia;
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(*sessenta*) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário).

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1 (um) real.

6.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão.

6.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.16. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.20. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.20.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. **EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA VENCIDA.**
7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4. Considera-se ineqüível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrigários ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5.2. Será exigida amostra, conforme Termo de Referência.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, , segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI.

8.3.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



8.3.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4.6. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira,

8.5.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.5.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



8.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.6. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 03 (três) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cpl@funasa.gov.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05 (cinco) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

8.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Em relação aos licitantes cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.9.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.9.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 03 (três) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(es) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



- 11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1.** Não será exigida garantia de execução.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
15.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 10(dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.



UNASUNPRESI - F. NACIONAL DE
SALUD
Fis.: 144
Rubrica: 

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16. DO PRECO

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não mantiver a proposta;



- 21.1.6. cometer fraude fiscal;
- 21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

- 22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@funasa.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SRTV 702, Via W 5 Norte 1º Andar - CPL-Brasília, DF, 70723-040.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SRTV 702, Via W 5 Norte 1º Andar - CPL- Brasília, DF, 70723-040., nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I do Edital – Termo de Referência;

ANEXO I do Termo de Referência – Relação de Materiais Necessários para Instalar um Salta-Z

ANEXO II Termo de Referência – Ilustração Física do Salta-Z

ANEXO III Termo de Referência – Identidade Visual

ANEXO II do Edital – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III do Edital – Minuta de Termo de Contrato

Brasília, de de 20.....


Carmen Lúcia Bairros dos Santos
Pregoeira/FUNASA/Presidência



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a construção da Solução Alternativa Coletiva de Tratamento de Água para Consumo Humano, denominada SALTA-Z, sob supervisão da Funasa, utilizando o Filtro de Zeólita, dosadores de coagulante e cloro desenvolvidos pela Funasa/Superintendência Estadual do Pará – Suest/PA, com capacidade para produção de 1.000L/hora de água potável, observando as especificações descritas no Anexo I.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Suprir o déficit de água potável de qualidade para consumo humano, em populações de baixa renda, residentes em comunidades rurais e especiais com a aquisição da Solução Alternativa Coletiva de Tratamento de Água para Consumo Humano utilizando o Filtro de Zeólita, dosadores de coagulante e cloro desenvolvidos pela Funasa/Superintendência Estadual do Pará – Suest/PA.

3. JUSTIFICATIVA

A Fundação Nacional de Saúde – Funasa, de acordo com o Art. 1º do Regulamento interno de 05 de março de 2014 por meio da Portaria nº 270 de 27 de fevereiro de 2014 e que foi instituída com base na Lei nº 8.029 de 12 de abril de 1990, e regulamentada pelo Decreto nº 7.335, de 19 de outubro de 2010, com sede e foro em Brasília – Distrito Federal é um órgão executivo vinculado ao Ministério da Saúde, que tem com finalidade institucional a promoção e a proteção à saúde.

É uma das instituições do Governo Federal que compete, segundo o Art. 2 da Portaria nº 270 de 2004, fomentar soluções de saneamento para prevenção e controle de doenças, assim como formular e implementar ações de promoção e proteção à saúde relacionadas com as ações estabelecidas pelo Subsistema Nacional de Vigilância em Saúde Ambiental.

A Funasa no decorrer de sua história tem que caracterizado por trabalhar em parcerias com Estados, Municípios e outras instituições que atuam com saneamento e saúde ambiental. Hoje, esta instituição, especificamente o Departamento de Saúde Ambiental – DESAM, busca estimular o desenvolvimento de pesquisas que produzam soluções técnicas. Conforme o Art. 76 da Portaria 270 de 1994 – compete ao DESAM: planejar, coordenar, supervisionar e monitorar a execução das atividades relativas a formulação e implementação de ações de promoção de saúde e proteção à saúde ambiental, tão como o controle da qualidade da água para consumo, conforme critérios e parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

O atual cenário da água visto nas pequenas comunidades, sejam elas: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE¹, se agrava. Existe a premente necessidade de produção de água potável que atenda estas populações assim como a obediência a legislação vigente do Ministério da Saúde, descrita na Portaria GM/MS nº 2.914/11. Muitas dessas comunidades consomem água diretamente dos mananciais, sem qualquer tratamento.

Este fato existe por diversas situações, tais como: inexistência ou precariedade do sistema de abastecimento de água, desconhecimento das tecnologias existentes, carência ou falta de pessoal qualificado, deficiência na alocação de recursos para aquisição de materiais e insumos, entre outros aspectos ainda existem aqueles decorrentes de eventos naturais como as enchentes ou secas.



Em pleno exercício de sua competência, o Departamento de Saúde Ambiental - DESAM, diagnosticou esta necessidade dessas comunidades que sofrem com a falta de água potável para consumo humano e convocou seus pioneiros técnicos, a fim de elaborar nova tecnologia que atendesse as necessidades de água potável. Por princípio, o DESAM estimula o desenvolvimento de soluções técnicas que levem em consideração as seguintes premissas: baixo custo de implantação, operacionalidade e manutenção simples, aplicabilidade imediata ou em curto prazo e que possam ser incorporadas às ações por ela desenvolvidas.

Desta maneira foi desenvolvido pela Funasa/Superintendência Estadual do Pará – Suest/PA a Solução Alternativa Coletiva de Tratamento de Água para Consumo Humano, descrita no Anexo I, obedecendo o padrão de potabilidade da água para consumo humano editada pelo Ministério da Saúde e a consequente estratégia de implementação no país para o efetivo exercício da prevenção de doenças causadas pela ingestão de água imprópria e a promoção da saúde da população.

Iniciou-se a princípio, em um projeto piloto desenvolvido entre a Superintendência Estadual do Pará – Suest/PA, suas comunidades. Desde o início veio demonstrando resultados positivos² e impactantes na vida do dia-a-dia dessas pessoas beneficiadas, melhorando a saúde da população com a diminuição de doenças e o consequente aumento na qualidade de vida.

O equipamento SALTA-Z é composto de um arranjo de materiais hidráulicos, bomba de recalque, dosador de coagulante, tanque cone troncado com descarga ao fundo para o lodo acumulado que tem o papel de floculador e decantador em estilo helicoidal. Tem um dosador para desinfecção com capacidade de utilização do cloro inorgânico e orgânico, cilindro compacto com resina de Zeólita que é um meio filtrante formado por alumínio silicatos cristalino hidratados de metais alcalinos terrosos que possuem estrutura cristalina tridimensional infinita, tendo capacidade de perder e ganhar água reversivelmente e de trocar alguns de seus elementos constituintes sem maiores mudanças na estrutura, sendo neste caso utilizado o Zeólito SF para remoção de ferro e manganês.

Nesse contexto, por reputar uma experiência amplamente constatada e conhecida como de excelência à população atingida³, esta aquisição visa o suprimento de água potável em comunidades rurais e especiais de outras regiões do país, em parceria com as demais Superintendências Estaduais da Funasa que estão capacitadas, por meio de treinamento⁴ dos servidores técnicos da Funasa, como multiplicadores do conhecimento referente a tecnologia da Solução Alternativa de Tratamento de Água para o Consumo Humano – SALTA-Z, visando futuras instalações, manutenções e operações em comunidades que poderão ser beneficiadas, dos equipamentos construídos a partir do objeto deste Termo de Referência e seguindo os critérios técnicos de distribuição estabelecidos a seguir.

Ademais, por se tratar de um segundo processo de aquisição da Salta-Z, fora realizada consulta conforme descrito em Parecer nº 266/2017/PGF/PFE/Funasa/imc, anexo, da Douta Procuradoria desta Fundação Nacional de Saúde, em seu item 46, “B”, que autoriza esta nova aquisição e o respectivo Termo de Referência, *in verbis*: “Pode ser realizada nova licitação para aquisição do mesmo tipo de objeto com recursos de emenda parlamentar”.

4. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Para estruturar os critérios de distribuição, foram observadas as características técnicas descritas no protocolo de atuação em comunidades rurais e especiais, desenvolvidos pela coordenação de Controle da Qualidade da Água para Consumo Humano, do Departamento de Saúde Ambiental da Fundação Nacional de Saúde, denominada MTC-ACQA-PROT1000-001, que orienta às ações da instituição nestes peculiares locais, em consonância com a Portaria MS nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011.

² Anexo IV – Parecer Técnico Nº 02/2017

³ Anexo IV - Parecer Técnico nº 02/2017

⁴ Anexo V – Plano de Ação SALTA-Z.



Preliminarmente, o processo é composto pelo Levantamento Inicial que define junto com os responsáveis legais das comunidades, sejam elas: prefeituras, Estados ou entidades atuantes como o INCRA, SEPPIR, EMATER e etc., a serem beneficiadas identificando e mapeando as localizações, uma vez que as comunidades tendem a estar distantes dos grandes centros.

Em seguida, a visita técnica, com o objetivo de diagnosticar e levantar a situação através de um relatório situacional, que analisará e constará os problemas identificados e as soluções a serem adotadas, para que seja elaborado o cronograma de atividades com as propostas de soluções.

Com base nestes relatórios feitos e apresentados pelos técnicos das superintendências estaduais e com a devida constatação do déficit de água tratada nas comunidades, foram definidos os critérios de implantação e de distribuição, considerando a demanda apresentada em cada Estado, mediante memorando de Levantamento do Quantitativo de Comunidades Rurais ou Especiais que necessitam do Equipamento Salta-Z, partindo dos seguintes critérios:

a) a alta densidade de população residindo em uma mesma área rural; b) o perfil epidemiológico compatível com o alto índice de doenças de veiculação hídrica; c) a dificuldade e/ou o déficit total no fornecimento de água tratada à população, em especial as mais longínquas; d) o não cumprimento dos requisitos de potabilidade da água para consumo humano estabelecido na Portaria MS 2.914/2011; e) a presença de elementos químicos, como Ferro e Manganês, nos mananciais que abastecem a comunidade; f) a presença de energia elétrica ou fonte equivalente na comunidade.

Além das diretrizes constantes no protocolo de atuação, foram ponderados nestas comunidades, como critério de distribuição, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) que é uma medida resumida do progresso a longo prazo em três dimensões básicas do desenvolvimento humano: renda, educação e saúde que é anualmente desenvolvido pelo Programa das Nações Unidas (PNDU) da Organização das Nações Unidas (ONU).

4.2. DA IMPLANTAÇÃO E DA MANUTENÇÃO

4.2.1. DA FUNASA PARA AS SUPERINTENDÊNCIAS ESTADUAIS

Por se tratar de um projeto institucional da Funasa, a presidência instituiu, por meio da Portaria nº 1092, de 24 de agosto de 2017, o Grupo Técnico de Gestão da Implantação da SALTA-Z com a finalidade de implementar o processo, a quem cabe num primeiro momento sensibilizar os gestores da Funasa para a correta utilização da solução e orientar as Superintendências Estaduais.

O Departamento de Saúde Ambiental – DESAM, da Fundação Nacional de Saúde (Funasa), elaborou um treinamento para a capacitação⁵ na Solução Alternativa Coletiva de Tratamento de Água para Consumo Humano – SALTA-Z, bem como no que diz respeito aos aspectos a serem observados quanto a Educação em Saúde Ambiental a fim de dotar de condições técnicas na área operacional do SALTA-Z os servidores das Superintendências Estaduais que atuam na SACQA, SADUC, DIESP e DIADM. Visto que, desta maneira, possa ser construída a visão interdisciplinar nos mais amplos aspectos relacionados ao controle da qualidade de água para consumo humano, preparando-os para formação de operadores do equipamento nas comunidades que adotarão a tecnologia e com conhecimento para a instalação, operação, manutenção do equipamento.

A capacitação para instalação, manutenção e operação foi desenvolvida em oito módulos, produzidos para auxiliar na compreensão dos conhecimentos técnicos, sendo eles: a) a água no território nacional; b) Tratamento e Desinfecção; c) Sistemas de Abastecimento de Água; d) Controle da Qualidade de Água; e) Coleta e preservação de amostras de água; f) Confecção da SALTA-Z; g) Prática de Campo; h) Laboratório.

⁵ Anexo V – Plano de Ação SALTA-Z.



Quanto aos aspectos relacionados a Educação em Saúde Ambiental foi elaborada capacitação com intuito de possibilitar aos técnicos a apropriação do modelo de Acordo de Cooperação Técnica, métodos de negociação e a discussão de temas desenvolvidos nos eixos: Saúde na comunidade, Meio Ambiente, Sustentabilidade, Aspectos Econômicos e Sociais e sua relação sobre a dinâmica comunitária, para a formulação de proposta e estratégias de capacitação dos técnicos municipais e para o monitoramento do processo de implantação da solução.

Com o notório fato do equipamento SALTA-Z ser uma solução alternativa de saneamento básico implantado em comunidades de baixa renda, com a finalidade principal de apoiar a produção de água potável, muitas vezes será a única fonte de água tratada naquele local, deverão ser instaladas, sem óbice, conforme o Art. 2º, §XXV e o Art. 68º do Decreto nº 7.217/10 e independentemente da situação fundiária utilizada pela comunidade onde deverá se localizar o equipamento.

Nesta mesma toada, ainda em concordância com o disposto legal supracitado, quando há um programa que reserva, mesmo que por um período curto e destina a água ao consumo humano, características do SALTA-Z, a Fundação Nacional de Saúde – Funasa, por meio de suas superintendências estaduais que serão responsáveis pelo programa, deverão oficiar a autoridade sanitária municipal ou na região comunicando-a da existência do equipamento, para que se proceda ao controle de sua qualidade nos termos das normas vigentes pelo SUS.

4.2.2. DAS SUPERINTENDÊNCIAS PARA AS COMUNIDADES

As Superintendências Estaduais, uma vez capacitadas, irão iniciar o programa de treinamento e sensibilização dos municípios onde estão inseridas as comunidades que serão atendidas pela SALTA-Z, por meio de realização de Oficinas de Educação em Saúde Ambiental e Qualidade da Água, com a participação de gestores e técnicos dos municípios, da população, do líder comunitário, dos gestores do projeto e de técnicos capacitados.

Nessas oficinas, as Superintendências Estaduais irão propor medidas educativas baseadas nas problemáticas da água: na construção coletiva de conhecimento e importância da água tratada e a prática inicial de como utilizá-la de modo sustentável. Sensibilizar as comunidades e formular uma estratégia para incentivar a sua autonomia no enfrentamento das questões relacionadas a saúde ambiental.

As ações educativas também terão como objetivo diagnosticar e escolher o representante comunitário, que deverá residir na comunidade, o qual será capacitado especificamente a ser o operador do equipamento, além de ser o responsável pelo funcionamento normal desde a sua instalação e manutenção. Também estará ao seu encargo relatar e a requisitar as superintendências quaisquer eventuais problemas apresentados pelos equipamentos.

As Superintendências Estaduais deverão apoiar os municípios e estimular o fortalecimento da vigilância em saúde ambiental, bem como monitorar os indicadores solicitando as secretarias municipais os dados e informações necessários ao acompanhamento.

5. DOS LOTES POR ESTADOS/REGIÃO

Como preconiza o art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, as compras, sempre que possível, deverão ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade. No mesmo sentido o art. 23, § 1º, dispõe que as compras efetuadas pela Administração deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem que haja perda da economia de escala. O Decreto nº 7.892/2013, em seu art. 8º, traz a seguinte redação sobre o assunto:

Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Desta maneira, em devida conformidade com o dispositivo legal supracitado, a divisão do objeto deste Termo de Referência se dará por Sistema de Registro de Preços, em lotes por Região, que são compatíveis de acordo com a característica de país *continental* da República Federativa do Brasil, visando a celeridade do ato, descomplexificar a verificação dos tributos incidentes em cada Estado, a eliminação de despesas com fretes interestaduais e custosos tão como a contratação conforme a efetiva demanda dos equipamentos.

Lotes	Local	Quantidade Unitária
01	Região Norte	200
02	Região Nordeste	150
03	Região Centro-Oeste	100
04	Região Sudeste	50
05	Região Sul	60
		TOTAL: 560

6. LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

UF	Local	ENDERECO
AC	Suest/AC	Av. Antônio da Rocha Viana, nº 1584, Vila Ivenete - Rio Branco
AL	Suest/AL	Av. Durval de Góes Monteiro, 6122 - Tabuleiro do Martins - Maceió
AM	Suest/AM	Rua Oswaldo Cruz s/n, bairro da Glória - Manaus
AP	Suest/AP	Rua Santos Dumont, nº1484-Santa Rita- Macapá/AP
BA	Suest/BA	Av. 7 de Setembro,2328-Corredor da Vitória-Salvador/BA
CE	Suest/CE	Depósito Central da DIESP/SUEST/CE, sítio à Rua José Pereira de Abreu, nº 53,Maranguape-CE, Cep: 61.946.090, Região Metropolitana de Fortaleza, a aproximadamente 40 km da Capital.
ES	Suest/ES	Rua Moacyr Strauch 85, Praia do Canto – Vitória
GO	Suest/GO	Rua 82 nº 179 - Setor Sul – Goiânia
MA	Suest/MA	Rua 05 de janeiro, S/N. Bairro Jordoa. CEP 65040-450 (Almoxarifado central)
MG	Suest/MG	Rua Espírito Santo nº 500, sala 607-Centro-Belo Horizonte/MG
MS	Suest/MS	Rua Jornalista Belizário Lima, 263 – Vila Glória - Campo Grande
MT	Suest/MT	Av. Getúlio Vargas, nº 867 e 885, Centro – Cuiabá
PA	Suest/PA	Av. Visconde de Sousa Franco, 616 - Reduto – Belém
PB	Suest/PB	Rua Professor Geraldo Van Shosten, nº 285, Jaguaribe – João Pessoa
PE	Suest/PE	Rua Vinte e um de Abril, 1385, Mustardinha, Recife-PE. CEP 50820-000
PI	Suest/PI	Rua professor Maurício Silveira 3317. Vila São Raimundo. Teresina-Piauí. CEP 64072-035.
PR	Suest/PR	Rua Professor Brasílio Ovidio da Costa, 639 – Vila Izabel – CEP: 80320-100. Curitiba - PR
RJ	Suest/RJ	Rua Santo Antônio, 155 - Barra de São João – Casimiro de Abreu/RJ
RN	Suest/RN	Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, nº 1402, Tirol – Natal
RO	Suest/RO	Rua Festejo, nº 167, Bairro Costa e Silva – Porto Velho
RR	Suest/RR	Av. Cap. Ene Garcez, nº 1874 - São Francisco - Boa Vista





RS	Suest/RS	Av. Marechal Andreá,351-Bairro Boa Vista-Porto Alegre/RS
SC	Suest/SC	Av. Marinheiro Max Schramm, nº 2179, Bairro Estreito – Florianópolis
SE	Suest/SE	Av. Pres. Tancredo Neves, nº 5.425, Jabotiana – Aracajú
SP	Suest/SP	Rua Bento Freitas, nº 46, Vila Buarque – São Paulo
TO	Suest/TO	212 Norte Alameda: 06 QI: 08 Lote: 35 (Almoxarifado da Agência Tocantinense de Saneamento do Tocantins) Palmas - TO.

7. DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Solução Alternativa Coletiva de Tratamento de Água para Consumo Humano utilizando o Filtro de Zeólita, dosadores de coagulante e cloro com capacidade para produção de 1.000L/hora de água potável e Bomba com entrada e saída de 1 1/4" (32mm); Vazão mínima de 10m ³ ; Potência mínima de 1,5cv; Voltagem de 110v/220v (Bivolt) e Altura manométrica mínima de 10 m.	UND.	560	R\$17.850,00	R\$9.996.000,00

7.1. O valor acima descrito inclui: Peças e Componentes para fabricação do equipamento, bem como Tributação e Frete.

7.2. O valor unitário acima se refere ao valor da Ata de Registro de Preços Nº 04/2017, com o mesmo objeto referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2017 (SRP) desta Fundação Nacional de Saúde. (Anexo)

8. DAS AMOSTRAS

8.1. A empresa licitante com a oferta vencedora deverá apresentar amostra do equipamento devidamente montado e em operação, no prazo de 20 dias úteis, a partir da solicitação formal.

8.2. O teste da amostra deverá ser executado em local estipulado pela empresa licitante e indicado ao grupo técnico de fiscalização da Funasa com antecedência de 10 dias úteis.

8.3. Para a realização do teste da amostra deverá ser utilizada água de manancial superficial com turbidez acima de 50NTU, com obtenção de efluente filtrado $\leq 0,5$ NTU, cor ≤ 15 UH, cloro residual livre $\geq 0,5$ mg/L e ausência de coliformes. A amostra não será aceita sem que tenham sido efetuadas satisfatoriamente as inspeções, testes ou ensaios especificados pelo grupo técnico da Funasa;

8.4. As demais unidades produzidas deverão atender criteriosamente as características da amostra apresentada e aprovada pelo grupo técnico da Funasa.

8.5. Caso a empresa licitante não atenda satisfatoriamente este item, a mesma será desclassificada.

9. DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, GARANTIA E PRAZO DE ENTREGA

9.1. A licitante vencedora deverá adotar os seguintes procedimentos visando o fornecimento dos equipamentos:

9.1.1. Fornecer os equipamentos de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas no Anexo I;



9.1.2. Os materiais e os equipamentos deverão ser **NOVOS**, não será aceito material/produto recondicionado;

9.1.3. Fornecer caderno de especificações contendo a descrição das peças, modo de instalação e conservação do produto.

9.1.4. Os equipamentos deverão ter garantia de 12 (doze) meses;

9.1.5. Os equipamentos deverão ser entregues, no prazo estipulado pela contratante, contados do recebimento da nota de empenho, impreterivelmente, no horário das 09.00 às 16.00hs, nas quantidades e locais de entrega determinados na nota de empenho e especificações determinadas neste Termo de Referência, conforme disposição a seguir:

9.2. O RECEBIMENTO SERÁ EFETUADO NOS SEGUINTE TERMOS

9.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes do Anexo I deste Termo;

9.2.2. Definitivamente, após a verificação da quantidade e qualidade, para aceitação pelo setor competente, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de entrega do material.

9.2.3. Rejeitado quando em desacordo com o estabelecido no Anexo I e Nota de Empenho.

9.2.4. Não serão aceitos equipamentos divergentes quanto ao modelo e as especificações informadas na proposta de preços da empresa vencedora;

9.2.5. Na eventualidade de se verificarem defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização do equipamento, não será lavrado o Termo de Recebimento, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 dias úteis.

9.3. DA EMBALAGEM

9.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local de entrega, sob todas as condições necessárias;

9.3.2. A comissão ou o servidor designado verificará, ao chegar o equipamento, a etiqueta com as especificações do produto, o conteúdo da embalagem, as condições de manuseio, armazenagem e as condições e integridade da embalagem.

9.4. DA GARANTIA

9.4.1. A garantia do equipamento e seus acessórios, será de 12 (doze) meses, contra defeitos de fábrica, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e emprego normais, a contar da data do recebimento definitivo do material no local de entrega, com **manutenção técnica preventiva e corretiva no (s) local (is) de funcionamento**.

9.4.2. A Empresa deverá fornecer além da Amostra (cláusula 8), os documentos comprobatórios da eficiência e da eficácia do equipamento, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;

9.4.3. Não haverá prejuízo a qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.

9.4.4. O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, *on-site*, nas cidades indicadas no Termo de Referência.

9.4.5. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 12 (doze) horas comerciais corridas, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado.

9.4.6. Assistência técnica no local de funcionamento do equipamento, sem ônus de deslocamento, hospedagem ou diárias, quando constatado qualquer pane coberto pela garantia;

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei no 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



10.2. A fiscalização da entrega do bem móvel e a prestação da garantia será exercida pelo Superintendente Estadual da Funasa ou representante deste, neste ato denominado FISCAL, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à autoridade competente da Contratante, como também fiscalizará os serviços objeto do presente Contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o presente contrato.

10.3. São atribuições básicas do fiscal do contrato:

10.3.1. Intervir na programação da entrega dos equipamentos para melhor adequá-la às necessidades da Funasa;

10.3.2. Ordenar a substituição de empregado da contratada que dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do Órgão julgar inconveniente, a seu critério, sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus à Funasa;

10.3.3. Recusar o recebimento do equipamento, caso este não esteja em acordo com as especificações do Termo de Referência;

10.3.4. Paralisar todo o serviço que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações. No caso da execução da garantia, caso a contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato. Além disso, a fiscalização poderá suspender os serviços e fixar os prazos para a execução das obrigações não executadas, além de suspender todos os pagamentos pendentes com a contratada;

10.3.5 A omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a contratada da total e exclusiva responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

10.4 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Funasa ou de seus agentes e prepostos (art. 70, do da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações).

11. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

11.1. A aquisição pretendida caracteriza-se como bens comuns, entendidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se, portanto, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei no 10.520, de 2002.

É público e notório que por mais que todos os materiais hidráulicos possam parecer iguais, eles não são. As peças com as mesmas especificações técnicas, porém de marcas diferentes podem não se ajustar bem entre si, causando danos ao funcionamento do equipamento e maiores riscos de prejudicar a vida útil do conjunto. Por isso, é imprescindível que a compra na base no menor preço, seja neste caso específico: menor preço global.

Em consonância com a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, de modo a permitir o perfeito funcionamento, a excelência e a compatibilidade entre as peças que o compõem o equipamento e não trazer futuros prejuízos.

Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, **compras** e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto** ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”



11.2. A modalidade de licitação definida neste processo cumpre o disposto nos Decretos no 5.450/2005 e 7.892/2013, permitindo assim a aquisição de forma parcelada, nas quantidades e no momento adequado às necessidades da Funasa/Desam.

11.3. O Sistema de Registro de Preços se deve pelo quantitativo estimado oscilar para maior ou menor, de acordo com a demanda da Funasa/Desam, sem ser possível taxar números exatos de equipamentos que serão adquiridos, devendo ainda observar que se restringirá ao orçamento anual, efetivando assim quantidade total de aquisições oscilantes o que preconiza a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços.

11.4. A presente licitação seguirá o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL, a ser aplicado sobre o valor de tabela dos materiais requisitados, a partir da data da assinatura da Ata, que terá validade de 12 (doze) meses. Destaca-se que, para a construção da solução tecnológica e alternativa SALTA-Z, desenvolvida pelos técnicos da Funasa e objeto deste Termo de Referência, será necessário muito mais do que a aquisição de objetos hidráulicos que poderiam ser comprados separadamente. Para que seja viável a montagem do conjunto desta solução, as peças e os componentes ainda passarão por um processo de transformação em um produto final diferente com funções próprias.

12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Na proposta de preço, deverá constar discriminação detalhada do produto ofertado, por item, a quantidade solicitada, o valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes do material e pessoal e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, acessórios e serviços, mesmo que não estejam explicitados neste Termo de Referência.

13. REQUISITOS NECESSÁRIOS DA CONTRATADA

13.1 A empresa deverá comprovar possuir qualificação para desempenho da atividade objeto do presente termo de referência, em especial trabalhos semelhantes no ramo de fabricação de equipamentos de saneamento básico ambiental.

13.2. Um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, do ramo de saneamento básico (SAES), assinado pelo responsável técnico dessa pessoa jurídica, e comprovando ter adquirido equipamento similar e que tenham sido cumpridas plenamente todas as condições estabelecidas na respectiva contratação.

13.3 A empresa deverá comprovar o tempo de atuação de no mínimo 2 anos no mercado, na área afeta ao Termo de Referência, através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, documento retirado via internet no site da Receita Federal - www.receita.fazenda.gov.br - CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – Situação Cadastral.

13.4 Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente, em atendimento ao disposto na Lei n.º 8.666/93, artigo 30, inciso I, e em legislação do sistema CONFEA/CREA, especialmente Lei n.º 5.194/66 e resolução n.º 218/73 do CONFEA;

13.5 O licitante deverá possuir em seu quadro permanente, (como sócio ou funcionário CLT) na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente habilitado, reconhecido pela entidade competente – (CREA) – detentor de atestados de responsabilidades técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, vedadas as exigências de quantidade mínimas ou prazos máximos em atendimento ao disposto na Lei n.º 8.666/93, artigo 30 parágrafo IV, § 1º, e em legislação do sistema CONFEA/CREA, especialmente Lei n.º 5.194/66 e resolução n.º 218/73, do CONFEA;

13.6 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema comprasgovernamentais, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição.



13.7 A empresa deverá fornecer: Manuais de operação e manutenção em português, Manual de serviço e reparação do equipamento em oficinas (assistência técnica) e manual de instalação e montagem.

13.8 A licitante deve ser do ramo de saneamento básico ambiental, de tratamento de água, ou ramo similar.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado no **prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do equipamento entregue, por meio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes da Proposta Comercial, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

14.2 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

14.3. Para execução do pagamento, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Funasa/Presidência, nº do CNPJ, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

14.4 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Funasa/Presidência.

14.6. No caso de eventual atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) \\ 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.7. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos ao Adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a Funasa/Presidência por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Funasa/Presidência, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), devidamente atualizada.

14.8 O pagamento efetuado pela Funasa/Presidência não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.



15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, a Funasa/Presidência poderá garantido o direito à defesa prévia, aplicar as seguintes penalidades:

15.1 Advertência;

15.2 **Multa compensatória** de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, na recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

15.3 Multa moratória de:

15.3.1 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor dos materiais entregues injustificadamente com atraso, limitada a incidência de 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.3.2 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor dos equipamentos que apresentarem defeitos/impropriedades, caso não o sejam substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do equipamento de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

15.3.3 10% (dez por cento) sobre o valor dos equipamentos não entregues ou entregues injustificadamente com atraso, por período superior ao previsto nas alíneas “15.3.1” e “15.3.2”, respectivamente, ou na hipótese de inexecução parcial de outra obrigação assumida;

15.3.4 10% (dez por cento) sobre o valor total dos equipamentos sobre os quais haja pendência, em caso de inexecução total das obrigações assumidas;

15.4 **Impedimento de licitar e contratar com a União**, com o consequente descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

As sanções previstas nesta cláusula somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da FUNASA/PRESIDÊNCIA e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

As sanções previstas em 15.4 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que na execução deste Termo:

- A. Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- B. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- C. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

16. DO CANCELAMENTO DA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA

16.1. Constituem motivos para o cancelamento da Nota de Empenho:

- 16.1.1 O não cumprimento de cláusulas deste Termo de Referência, especificações ou prazos;
- 16.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas deste Termo de Referência, especificações e prazos;
- 16.1.3 A lentidão no cumprimento do acordado, levando a FUNASA/PRESIDÊNCIA a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;



- 16.1.4** O atraso injustificado no fornecimento;
- 16.1.5** A paralisação da entrega dos materiais, sem justa causa ou prévia comunicação a Funasa/Presidência;
- 16.1.6** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, incorporação;
- 16.1.7** A instauração de insolvência civil e a decretação de falência; dissolução da empresa vencedora;
- 16.1.8** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima e exaradas no processo administrativo a que se refere esta contratação;
- 16.1.9** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa vencedora, que prejudique a execução deste contrato;
- 16.1.10** A supressão, por parte da Funasa/Presidência, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial da contratação, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), excetuando-se os casos em que a empresa vencedora formalizar interesse em continuar o fornecimento;
- 16.1.11** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizam o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente desmobilizações e outras previstas, assegurando à empresa vencedora, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 16.1.12** Ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos materiais;
- 16.1.13** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

17. DO VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

O valor total estimado da aquisição do equipamento é de R\$9.996.000,00 (Nove milhões e novecentos e noventa e seis mil reais).

18. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PTRES: 090809 (Ação 7656 Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos)) – NATUREZA DA DESPESA: 449052 – FONTE: 151 e PLANO INTERNO: FBSAU.

PTRES: 090815 (Emenda 17 - 201736960017 – Autora Dep. Jozi Araujo) – PT: 10512206876520016 – Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos em localidades urbanas de municípios com população até 50.000 habitantes – No Estado do Amapá. NATUREZA DA DESPESA: N 2 131737 6188000000 449000

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a)** efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela FUNASA, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b)** os equipamentos devem estar acompanhados, ainda, da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;
- c)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);



- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, é vedada a subcontratação da fabricação do objeto principal do certame;
- i) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato;
- k) A proposta deverá ser assinada por representante legal com firma reconhecida.
- l) Fica a Contratada proibida de comercializar, fornecer, construir, fabricar ou montar a Solução Alternativa Coletiva de Tratamento de Água para Consumo Humano utilizando o Filtro de Zeólita, dosadores de coagulante e cloro desenvolvidos pela Funasa/Superintendência Estadual do Pará – Suest/PA, objeto deste Termo de Referência para qualquer outra pessoa física ou jurídica, pública ou privada.
- m) A proponente deverá disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do (s) atestado (s) apresentado (s), colocando a disposição cópia do contrato que deu suporte à contratação e seus respectivos documentos fiscais.
- n) O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados.
- d) efetuar o pagamento no prazo previsto;
- e) é obrigatória a consulta ao CADIN antes da celebração de qualquer aditamento que envolva o desembolso de recursos públicos, anexando-se o comprovante nos autos (artigo 6º, inciso III da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002).

21. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



22. ÔNUS E ENCARGOS

Todas as despesas decorrentes da execução do contrato, como locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente aos serviços e aos empregados, ficarão a cargo da CONTRATADA, exceto os custos de deslocamento previstos para execução da amostra em conformidade com os itens 8.1, 8.2 e 8.3 deste Termo de Referência.



**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAR UMA SALTA-Z**

ITEN	MATERIAL	QUANT	UNIDADE
1	Reservatório com capacidade para 5 mil litros.	01	Unidade
2	Filtro SALTA-Z padrão Funasa, com diâmetro de 300mm e 1,5m de altura. (Especificações no Anexo II)	01	Unidade
3	Dosador para Cloro Granulado. (Especificações no Anexo II)	01	Unidade
4	Dosador para Sulfato de Alumínio. (Especificações no Anexo II)	01	Unidade
5	Tubo de PVC soldável para água, diâmetro 40mm.	07	Varas
6	Registro tipo esfera, roscavel, diâmetro 1¼".	07	Unidade
7	Tê roscavel 1¼".	04	Unidade
8	Adaptador curto com flange, para o reservatório , diâmetro 40mm x 1¼".	03	Unidade
9	Joelho soldável, diâmetro 40mm.	10	Unidade
10	Adaptador curto rosca e solda, diâmetro 40mm x 1¼".	16	Unidade
11	União roscavel, diâmetro 1¼".	02	Unidade
12	União soldável diâmetro 40mm.	03	Unidade
13	Redução soldável, diâmetro 40 x 25mm.	05	Unidade
14	Redução soldável, diâmetro 25 x 20mm.	05	Unidade
15	Nipel 1¼"	07	Unidade
16	Luva LR rosca e solda, diâmetro 25 x ¾".	06	Unidade
17	Luva LR rosca e solda, diâmetro 20 x ½".	08	Unidade
18	Torneira plástica, diâmetro ½, para jardim.	05	Unidade
19	Joelho soldável, diâmetro 25mm.	08	Unidade
20	Joelho soldável, diâmetro 20mm.	08	Unidade
21	Tê soldável 25mm.	05	Unidade
22	Tê soldável 20mm.	04	Unidade
23	Cola PVC, bisnaga de 75g.	07	Unidade
24	Tubo soldável para água, diâmetro 25mm.	10	Barras (6m)
25	Tubo soldável para água, diâmetro 20mm.	10	Barras (6m)
26	Adaptador com flange, diâmetro 25mm x 3/4".	02	Unidade
27	Adaptador com flange, diâmetro 32mm x 1".	02	Unidade
28	Tê soldável 32mm.	05	Unidade
29	Joelho soldável, diâmetro 32mm.	08	Unidade
30	Redução soldável, diâmetro 32mm x 25mm	04	Unidade
31	Tubo soldável, diâmetro 32mm – para recalque da água do manancial ao reservatório elevado.	10	Barras (6m)
32	União soldável 32mm	06	Unidade
33	Válvula de pé metálica 1¼"	02	Unidade
34	Registro tipo esfera, soldável, diâmetro 25mm.	04	Unidade
35	Aparelho Comparador Colorimétrico para determinação de cloro residual livre de 0,1 a 3,0 mg/L, com Reagente analítico DPD (n, n-dietyl p-fenilendiamina) suficiente para 100 determinações	01	Unidade



	densidade de 0,98L/kg, granulometria de 0,4 mm, ponto de fusão 1300°C, para remoção de ferro (Fe2+) e manganês (Mn2+)		
37	AREIA - filtração de água, areia selecionada para filtro, granulação de 3 mm a 4 mm, totalmente livre de resíduos, matéria orgânica, argila, pó, carbonatos e cloreto.	120	Kg
38	Hipoclorito de cálcio, pó branco granulado, odor de cloro, CaCl2O2 anidro, 142,98 g/mol, pureza mínima de 98% , teor mínimo de cloro 65%, cas 7778-54-3. Com data de fabricação recente.	01	Balde de 10 kg.
39	Sulfato de alumínio hidratado, isento de ferro. Próprio para estações de tratamento de água. Própria para consumo humano. Com data de fabricação recente.	25	Kg
40	Caixa para descarte. (Especificações no Anexo II)	01	Unidade
41	FITA VEDA ROSCA, TEFLON, 25 m, 18 MM, 0,06 A 0,08 MM, -200 A 260 °C, ABNT, MIL SPEC T-27730-A.	03	Unidade
42	Bomba com entrada e saída de 1 1/4" (32mm); Vazão mínima de 10m ³ ; Potência mínima de 1,5cv; Voltagem de 110v/220v (Bivolt) e Altura manométrica mínima de 10m.	01	Unidade



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

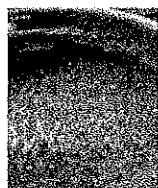


ILUSTRAÇÃO FÍSICA DA SALTA-Z PARA TRATAMENTO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS

Entrada da
água no

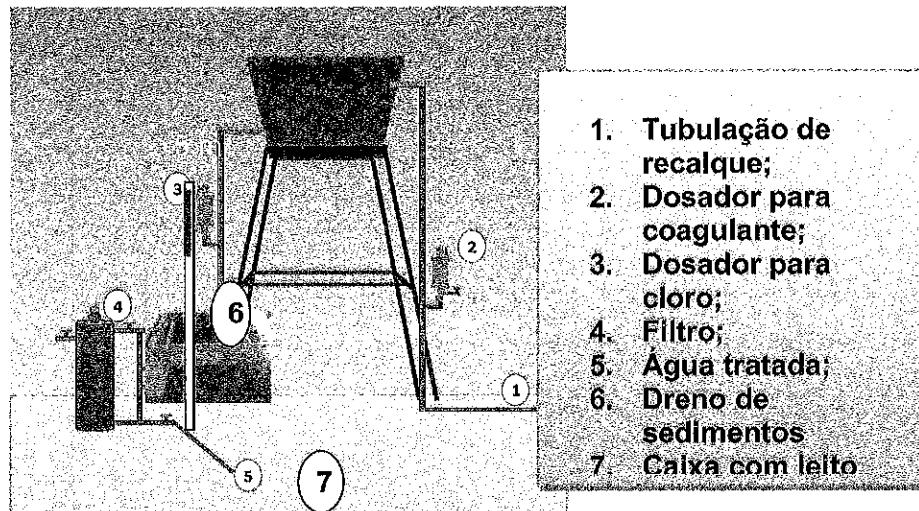
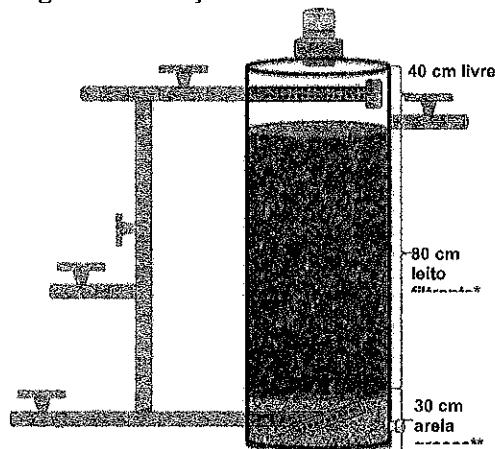


Figura 1- Solução Alternativa de Tratamento de Água (SALTA-z)



Cálculo para vazão de um filtro

$$\text{Área do filtro em m}^2 = r^2 \times 3,14$$

Vazão da Zeólita = 10 a 15
 $m^3/m^2.hora$

* Zeólita clinoptilolita com granulometria de 0,4 a 1,0 mm

** Areia selecionada com granulometria de 3,0 a 4,0 mm

**Figura 2- Visão interna do filtro com as medidas do leito filtrante
Esquema de montagem do Filtro**

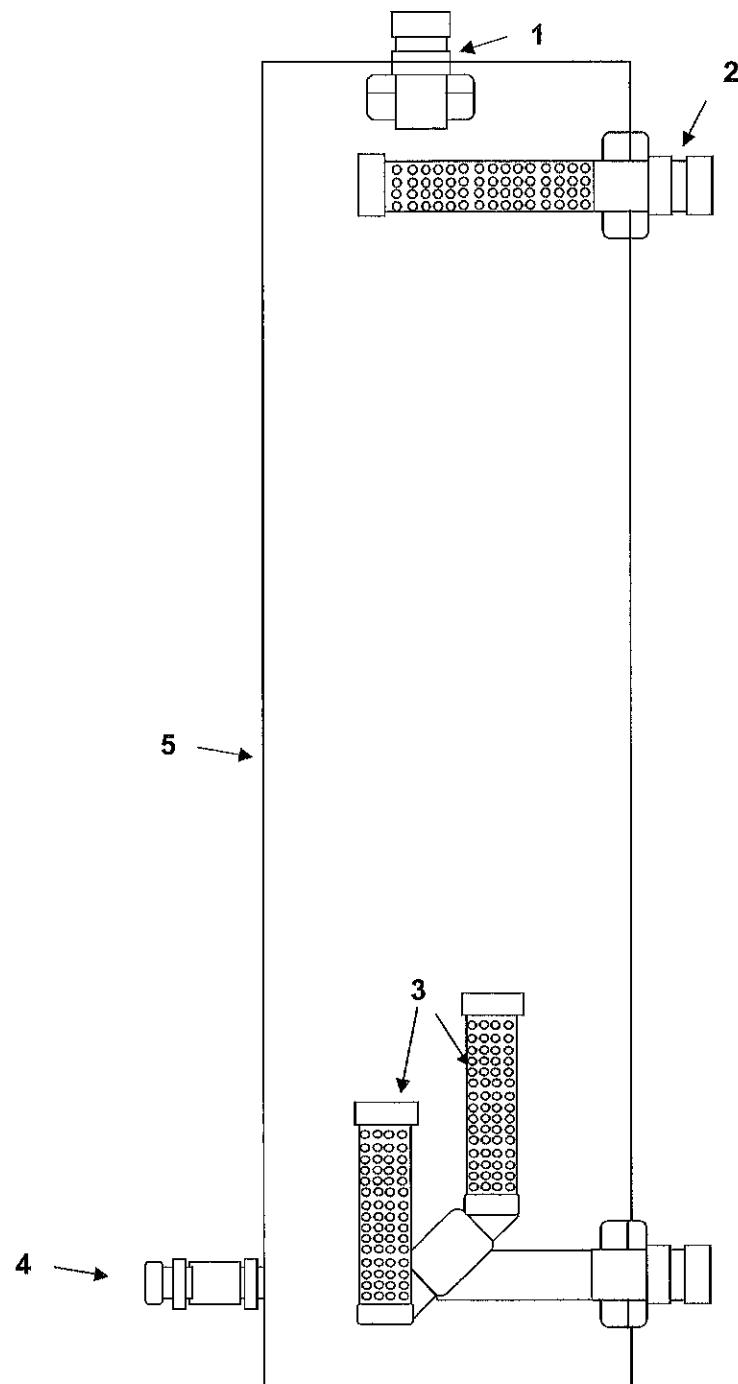


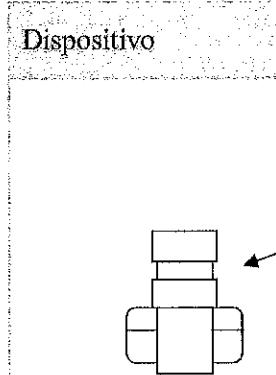
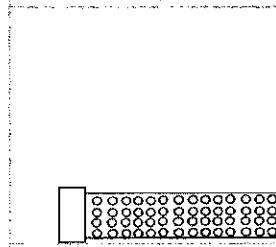
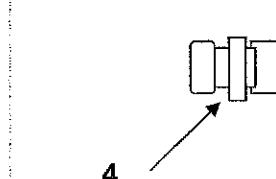
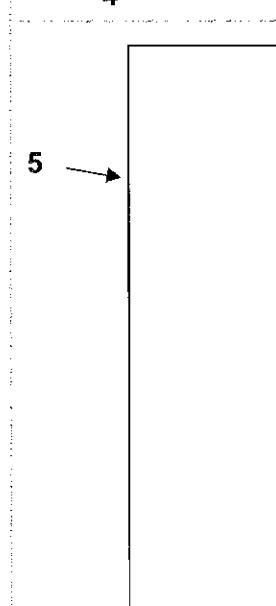
Figura 3 - Ilustração dos dispositivos do filtro



Tabela 1: Descrição dos dispositivos do filtro

1	Dispositivo para introdução do elemento filtrante e camada suporte	50 mm de diâmetro, resistente a corrosão por cloro.
2	Dispensor (Entrada de água no filtro);	40 mm de diâmetro, furos de 7 a 8 mm, ponta fechada, resistente a corrosão por cloro.
3	Crepina (saída da água filtrada do sistema);	40 mm de diâmetro, furos de 2 mm, ponta fechada, resistente a corrosão por cloro.
4	Dreno para retirada do elemento filtrante (eventual)	¾" de diâmetro, resistente a corrosão por cloro.
5	Vaso filtrante	1,5 m de altura, 300 mm de diâmetro, resistente a pressões de, no mínimo, 2 kgf/cm ² , resistente a corrosão por cloro. Material de referência: Tubo PVC tipo defofo.

Tabela 2: Materiais de montagem do filtro.

Dispositivo	Material
 1	Adaptador com flange 40 mm X 1 ¼ (02 unid.); Nipel ¾ (01 unid.); Cap 1 ¼" (01 unid.); Cap ¾ (01 unid.); Cap de 40 mm (03 unid.); Joelho de 40 mm (02 unid.); Tubo PVC 40 mm (50 cm); Fita veda rosca (01 unid.).
 2	Adaptador longo com flange 40 mm (02 unid.); Adaptador de 40 mm x 1 ¼ " (01 unid.); Cap 1 ¼ (01 unid.); Tubo PVC 40 mm para dispersor de água (50cm); Adesivo para PVC (05 bisnagas).
 4	Nipel ¾" (01 unid.); Cap ¾" (01 unid.)
 5	1,5 m de altura, 300 mm de diâmetro, resistente a pressões de, no mínimo, 2 kgf/cm ² , resistente a corrosão por cloro. Material de referência: Tubo PVC tipo defofo.

Outros materiais

Tubo PVC para água, de 300 mm para carcaça do filtro (1,5 metros); Flange PVC para construção do fundo e tampa do filtro (02 unid.); Parafuso inox 3 mm de diâmetro por 1" (16 unid.); Adesivo para PVC colagem interna (05 bisnagas de 75g.) e Cola estruturante tipo Sikadur 32 para colagem externa (03 latas de 1 kg).

DOSADORES
Para coagulantes

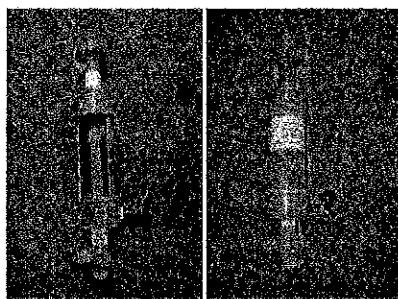


Figura 4 - Ilustração do dosador para cloro (vista externa e interna), com recipiente para facilitar a reposição do Cloro.

Tabela 3: Descrição dos dispositivos do dosador de cloro

1	Copo ou funil (para entrada do cloro granulado)	75 mm de diâmetro, resistente a corrosão por cloro.
2	Registro superior do dosador	Resistente a corrosão por cloro.
3	Corpo do dosador	85 mm de diâmetro, 25 cm de comprimento, resistente a corrosão por cloro.
4	Tubo rígido (para saída de água clorada)	25 mm de diâmetro, 15 cm de comprimento, com proteção na parte superior para que cloro não entre direto no tubo, resistente a corrosão por cloro.
5	Torneira (para alívio da pressão e remoção de resíduos)	Resistente a corrosão por cloro.
6	Registro inferior do dosador (onde é feita a regulação da dosagem de cloro)	Resistente a corrosão por cloro.

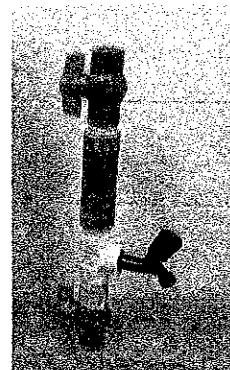


Figura 5 - Ilustração do dosador para coagulante.





Tabela 4: Descrição dos dispositivos do dosador de coagulante

1	Copo ou funil (para entrada do cloro granulado)	50 mm de diâmetro.
2	Registro superior do dosador	
3	Corpo do dosador	40 mm de diâmetro, comprimento 30 cm, com possibilidade com redução do comprimento para adequação de acordo com a turbidez local.
4	Torneira (remoção de resíduos)	
5	Registro inferior do dosador (para liberação do sulfato na água)	



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde



ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA IDENTIFICAÇÃO VISUAL

A Identificação Visual nos reservatórios, conforme modelo a ser fornecido pela FUNASA, com aplicação de vinil adesivado, processado por computador, no tamanho proporcional a lateral do reservatório, nas cores padrões conforme especificação a seguir:

- a) **Tipologia:** o alfabeto padrão FUNASA é a série de tipos gráficos (fontes) Futura Regular.
- b) **Padrões cromáticos:** azul padrão FUNASA correspondente à referência Pantone 274C ou 274U (escala internacional) e 100% magenta, na escala CMYK.
- c) **Verde padrão FUNASA:** correspondente à referência Pantone 348C (escala internacional) 100% cian; 100% amarelo, na escala CMYK.



ANEXO II DO EDITAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

A Fundação Nacional de Saúde com sede no SRTV 702, Via W 5 Norte 1º Andar, na cidade de Brasília, DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.989.350/0001-16, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de inscrito(a) no CPF sob o nº portador(a) da Carteira de Identidade nº , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200...., Processo Administrativo n.º 25100.014.971/2017-96, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de pessoa jurídica para a construção da Solução Alternativa Coletiva de Tratamento de Água para Consumo Humano, denominada SALTA-Z, sob supervisão da Funasa, utilizando o Filtro de Zeólita, dosadores de coagulante e cloro desenvolvidos pela Funasa/Superintendência Estadual do Pará – Suest/PA, com capacidade para produção de 1.000L/hora de água potável, observando as especificações descritas no Termo de Referência do edital de Pregão nº 25/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Não foram registrados órgãos participantes de acordo com a IRP Nº 18/2017

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO III DO EDITAL TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PARA AQUISIÇÃO Nº 25/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E A EMPRESA.....

A Fundação Nacional de Saúde com sede no Distrito Federal, na cidade de Brasília/DF inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.989.350/0001-16, neste ato representado pelo Sr. nomeado pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 25100.014.971/2017-96 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 25/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a construção da Solução Alternativa Coletiva de Tratamento de Água para Consumo Humano, denominada SALTA-Z, sob supervisão da Funasa, utilizando o Filtro de Zeólita, dosadores de coagulante e cloro desenvolvidos pela Funasa/Superintendência Estadual do Pará – Suest/PA, com capacidade para produção de 1.000L/hora de água potável, observando as especificações descritas no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, de acordo com o prazo de garantia do equipamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R\$..... (....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:



PTRES: 090809 (Ação 7656 Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos)) – NATUREZA DA DESPESA: 449052 – FONTE: 151 e PLANO INTERNO: FBSAU.

PTRES: 090815 (Emenda 17 - 201736960017 – Autora Dep. Jozé Araújo) – PT: 10512206876520016 – Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos em localidades urbanas de municípios com população até 50.000 habitantes – No Estado do Amapá. NATUREZA DA DESPESA: N 2 131737 6188000000 449000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O presente contrato não sofrerá reajustes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá garantia de execução.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a entrega dos equipamentos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

06



12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, de..... de 20....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura